

a) Encaminhar à Instituição de Ensino o termo de compromisso do estagiário com os seguintes documentos: cópia da carteira de identidade e CPF, cópia de documento de vacinação que comprove a imunização contra Hepatite B, Tétano, Rubéola, Sarampo e Caxumba;

b) Portar durante todo o período de estágio crachá com timbre da Instituição de Ensino e vestimentas adequadas nas dependências das Unidades do SUS;

c) Cumprir os regulamentos internos da Unidade do SUS que estiver em campo de estágio, resguardar a manutenção do sigilo, a divulgação de informações a que tiver acesso durante o estágio, não sendo permitido filmagem ou fotografia.

Parágrafo Único - O Termo de Compromisso do Estagiário em Saúde deverá ser firmado pela Instituição de Ensino responsável, pelo estagiário, os representantes legais da FESP/ Palmas e será assinado em três vias, sendo uma via para a Instituição de Ensino, uma via para o estagiário e uma via para a Fundação Escola de Saúde Pública – FESP/Palmas, e tem por objetivo desvincular o caráter empregatício do estágio e elencar os direitos e deveres do estagiário.

CAPÍTULO V – Das Disposições Finais

Art. 17 - Fica proibida a realização de qualquer atividade de estágio dentro da rede municipal de saúde que não esteja plenamente vinculada a esta norma, ficando passivo de medidas administrativas e judiciais qualquer infração a presente norma.

Art. 18 – Os casos omissos serão dirimidos por deliberação do Colegiado SISE/SUS, conforme Portaria Municipal Nº 207 de 09 de abril de 2013 ou em caráter excepcional pelo Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública – FESP/Palmas.

Art. 19 – A presente norma entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2019.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 16 dias do mês de abril de 2019.

JACIELA MARGARIDA LEOPOLDINO
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2019

ESPÉCIE: CONVÊNIO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS
CONVENIADA: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR S/S LTDA - UNIP
OBJETO: Proporcionar estágio curricular não remunerado aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso superior de Serviço Social da ASSUPERO ENSINO SUPERIOR S/S LTDA – UNIP, na estrutura da CONCEDENTE.
VIGÊNCIA: O prazo de duração do TERMO DE CONVÊNIO é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo, respeitado o limite estabelecido em lei.
BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 (no que couber), Lei 11.788/2008, Instrução Normativa/SMS nº 01/2019 que regulamenta a Norma Geral para a Realização de Estágios e Pesquisas em Unidades do Sistema Único de Saúde sob Gestão do Município de Palmas e pelo Processo Administrativo nº 20180010746.
SIGNATÁRIOS: Jaciela Margarida Leopoldino – Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – CONCEDENTE e Paulo Rogério S. Oliveira, Coordenador Regional – ASSUPERO ENSINO SUPERIOR S/S LTDA – UNIP – CONVENIADA.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2019

ESPÉCIE: CONVÊNIO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS
CONVENIADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS
OBJETO: Proporcionar estágio curricular não remunerado aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de Serviço Social da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS na estrutura da CONCEDENTE.
VIGÊNCIA: O prazo de duração do TERMO DE CONVÊNIO é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser

alterado mediante termo aditivo, respeitado o limite estabelecido em lei.

BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 (no que couber), Lei 11.788/2008, Instrução Normativa/SMS nº 01/2019 que regulamenta a Norma Geral para a Realização de Estágios e Pesquisas em Unidades do Sistema Único de Saúde sob Gestão do Município de Palmas e pelo Processo Administrativo nº 2018031854.

SIGNATÁRIOS: Jaciela Margarida Leopoldino – Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – CONCEDENTE e Augusto de Rezende Campos, Reitor – Universidade Estadual do Tocantins – CONVENIADA.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2019

ESPÉCIE: CONVÊNIO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS / FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS
CONVENIADA: INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA - ITOP
OBJETO: Proporcionar estágio curricular não remunerado aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso superior de ENFERMAGEM do INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA - ITOP, na estrutura da CONCEDENTE.
VIGÊNCIA: O prazo de duração do TERMO DE CONVÊNIO é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo, respeitado o limite estabelecido em lei.
BASE LEGAL: Leis nº 8.666/93 (no que couber), Lei 11.788/2008, Instrução Normativa/SMS nº 01/2019 que regulamenta a Norma Geral para a Realização de Estágios e Pesquisas em Unidades do Sistema Único de Saúde sob Gestão do Município de Palmas e pelo Processo Administrativo nº 2018023920.
SIGNATÁRIOS: Jaciela Margarida Leopoldino – Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas – CONCEDENTE e Sandra Maria Barbosa Silva, Diretora – INSTITUTO TOCANTINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA LTDA – ITOP – CONVENIADA.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO ARP Nº 10, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.455, de 7 de janeiro de 2019, dispondo sobre o procedimento para reserva de espaço nas faturas de água para a divulgação de fotografias e informações sobre pessoas desaparecidas no Município de Palmas.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS – ARP, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Presidência da ARP é dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência municipal, nos termos da Lei n.º 2.297, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO a condicionante prevista no art. 3º da Lei Municipal 2.455/19;

RESOLVE:

Art. 1º. A concessionária prestadora do serviço público de saneamento municipal, água e esgoto, no Município de Palmas fica obrigada a veicular na fatura impressa que é direcionada ao usuário mensalmente, em local de destaque, foto de pessoas desaparecidas, identificadas com nome, idade atual, características físicas, local e data de desaparecimento, juntamente com o telefone de contato da Polícia Civil.

Parágrafo único. As dimensões do local reservado para a divulgação das imagens e informações relacionadas deverão ser, no mínimo, 10 cm de largura e 3,5 cm de altura.

Art. 2º. A Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas – ARP solicitará, mensalmente, às Delegacias de Polícia encarregadas da investigação sobre o desaparecimento de pessoas no Município de Palmas, a relação de fotos dos desaparecidos na cidade de Palmas/TO nos últimos 05 (cinco) anos, acompanhada das informações exigidas no art. 1º, de forma individualizada.

Art. 3º. Serão encaminhadas pela ARP à Concessionária até três fotografias por mês.

Parágrafo único. Não havendo novas fotografias, no mês subsequente deverão ser repetidas as mesmas veiculações da última fatura, limitando-se a três meses consecutivos. Neste caso, a próxima veiculação se efetivará após o fornecimento de novas fotografias por parte da ARP.

Art. 4º. A veiculação da imagem e dos dados dos desaparecidos acima transcritos fica condicionada ao consentimento da família, que deverá ser conferida no momento da comunicação do desaparecimento perante qualquer das Delegacias de Investigação sobre Pessoas Desaparecidas ou, à posteriori, perante o setor técnico da ARP.

Art. 5º. Para fins de cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 2.455/19, bem como esta Resolução, a ARP deverá sugerir ao órgão público estadual de segurança pública, a criação de formulário próprio a ser utilizado pelas Delegacias de Investigação sobre Pessoas Desaparecidas, consoante o qual as famílias que derem notícia do desaparecimento, formalmente autorizarão ou não a veiculação da imagem e informações da pessoa desaparecida, nos termos dos artigos 1º e 4º desta Resolução.

Art. 6º. As informações constantes dos artigos 1º, 2º e 4º, uma vez encaminhados à ARP, serão enviadas à Concessionária prestadora do serviço público de saneamento no Município de Palmas, com periodicidade mensal.

Art. 7º. Após o recebimento das imagens e informações previstas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Resolução, a Concessionária terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetivar a veiculação exigida na Lei Municipal nº 2.455/19 e no art. 1º desta Resolução.

Art. 8º. Os custos necessários para o cumprimento da obrigação prevista na Lei Municipal nº 2.455/19 e nesta Resolução, por um período de 01(ano), deverão apurados pela Concessionária e encaminhados à ARP após o decurso deste prazo.

Art. 9º. Caberá à ARP resolver os casos omissos ou dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA NONAKA ARAVECHIA COSTA
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Greca Distribuidora de Asfaltos S/A CNPJ nº 02.351.006/0016-15 torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, com endereço na Av. H, s/n, quadra 74, lote 16, sala 02, bairro: Jardim Aurenny III, CEP: 77.062-014 Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa WPM CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 26.482.202/0001-00, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL, para atividade de ADMINISTRAÇÃO, com endereço na Q.1102 SUL AV.NSB CONDOMINO COLINA SALA 33. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na lei municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ARAUJO E FERREIRALTD, CNPJ nº 02.048.054/0001-52, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Renovação da Licença Municipal de Operação para a atividade de COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, com endereço na ASR SE 85, QI 02, Al. 03, LT 18, Palmas – TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

